

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Gerencia de Instrução e Formalização de Contratos

Apostilamento SEI-GDF n.º Contrato nº 34-2017/2017
- SEF/SUAG/DILIC/GIF

TERMO DE APOSTILAMENTO**AO CONTRATO Nº 34/2017**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, representada por **ANDERSON BORGES ROEPKE**, portador da **CI nº 1556423 SSP/DF**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 804.254.291-72**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve apostilar o **Contrato nº 34/2017**, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a contratada **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.619.767/0001-91, com sede na Rua Rita de Carvalho Monteiro nº 120 – Retiro São João – Sorocaba/SP, CEP: 18.085-750, representada por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador da CI nº 279549696 – SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95, na qualidade de Sócio-Gerente, **processo SEI nº 040.00053758/2017-58**, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação da Subcláusula 9.2.1, alterando a modalidade da garantia, constante da **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS.**

9.2.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de Fiança Bancária, conforme previsão constante do Edital, subitem 20.5, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão do Edital item 20.3

LEIA-SE:**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.2.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de Seguro Garantia, conforme previsão constante do Edital, subitem 20.5, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão do Edital item 20.3

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, passando este a integrar e complementar as demais cláusulas contratuais, a fim de que juntos produzam um único efeito, conforme estabelecido no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Subsecretário de Administração Geral

SEF-DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/08/2017, às 15:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **1911132** código CRC= **08408671**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70308200 - DF

3312-5063